



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 368

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	6
Ratificação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balbinos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001-08
Rua 07 de setembro, 481
Telefone: (14) 3583-9100
Site: www.balbinos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Câmara Municipal de Balbinos

CNPJ 51.499.069/0001-42
Rua Luís Carlos Luizão, 120
Telefone: (14) 3583-1250
Site: www.camarabalbinos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balbinos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balbinos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 368

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores e Empregados Públicos do Poder Executivo do Município de Balbino no exercício de 2023, e dá outras providências”.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito Municipal de Balbino-SP, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Balbino **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Balbino, autorizado a promover a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores e empregados públicos do Poder Executivo de Balbino no mês de Janeiro de 2023, em conformidade com o que dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º - O índice da Revisão Geral Anual a ser utilizado será de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), sobre as referências que correspondem ao salário base de todos os servidores municipais com vínculo sob qualquer regime trabalhista ou provimento, pertencentes ao Poder Executivo, inclusive quanto aos vencimentos das classes da Carreira dos Profissionais da Educação Básica.

Art. 3º - Aplicada a revisão de que trata o art. 1º, eventuais remunerações de servidores que não atingirem o valor do salário mínimo fixado nacionalmente para o exercício de 2023, serão complementadas até o valor de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais).

§ 1º - A complementação pecuniária de que trata o caput deste artigo será lançada no holerite a título de “Abono Complementar do Salário Mínimo”, nele recaindo as incidências legais previstas em lei a título de previdência social e do imposto de renda.

§ 2º - Não haverá incorporação do abono à remuneração, devendo o mesmo cessar assim que a remuneração respectiva vier a ser atualizada para valor igual ou superior ao salário mínimo vigente.

Art. 4º - A Tabela de Referências Salariais do Quadro de Pessoal vigente, aplicando-se o índice da Revisão Geral Anual de que trata o artigo 1º desta Lei, é atualizado e passa a vigorar em conformidade com o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 5º - A Escala de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica, aplicando-se o índice da Revisão Geral Anual de que trata o artigo 1º desta Lei, é atualizado e passa a vigorar em conformidade com os Anexos III e IV desta Lei Complementar.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de janeiro de 2023.

Balbino, 20 de janeiro de 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 368

Página 3 de 7



Município de Balbinos

CNPJ: 44.553.790/0001-08
Rua 7 de Setembro, nº 4-81, Bairro: Centro
CEP: 16.640-031 - Balbinos/SP
www.balbinos.sp.gov.br e-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br



ANEXO I LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2023, DE 20 JANEIRO DE 2023.

Tabela de Referências Salariais Vigente a partir de 01/01/2023	
Referencia	Valor
A	1.027,98
B	1.027,98
C	1.056,85
D	1.056,85
E	1.056,85
F	1.128,94
G	1.165,04
H	1.266,64
I	1.273,76
J	1.276,01
L	1.298,50
M	1.374,83
N	1.611,75
O	1.691,60
P	1.810,64
Q	1.860,07
R	2.250,59
S	2.736,17
T	3.213,48
U	3.488,72
V	4.113,84
X	10.217,68



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 368

Página 4 de 7



Município de Balbinos

CNPJ: 44.553.790/0001-08
Rua 7 de Setembro, nº 4-81, Bairro: Centro
CEP: 16.640-031 - Balbinos/SP

www.balbinos.sp.gov.br e-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (Instituída pela Lei Complementar nº 049/2022 de 22/09/2022)

ANEXO III DOCENTES DO MAGISTÉRIO – CD – Carreira Docente

TABELA I – 25 HORAS SEMANAIS					
REF / Nível → ↓	I	II	III	IV	V
REF. M	R\$ 2.546,29	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%
	Professor de Educação Básica I e II que atua na Educação Infantil, Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos-EJA.				

TABELA I – 30 HORAS SEMANAIS					
REF / Nível → ↓	I	II	III	IV	V
REF. M	R\$ 3.055,55	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%
	Professor de Educação Básica I e II que atua na Educação Infantil e Ensino Fundamental.				

ANEXO IV ESCALA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO – MAGISTÉRIO – CEE- Carreira Especialista da Educação

Cargo	Referência Salarial	Valor
Diretor de Escola	T-EB	R\$ 5.623,30
Professor Coordenador Pedagógico	S-EB	R\$ 3.714,21

Diretor de Escola					
REF / Nível → ↓	I	II	III	IV	V
T-EB	R\$ 5.623,30	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%
	Diretor de Escola que atua nas Unidades Escolares Municipais.				

Professor Coordenador Pedagógico					
REF / Nível → ↓	I	II	III	IV	V
S-EB	R\$ 3.714,21	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%
	Professor Coordenador Pedagógico que atua nas Unidades Escolares Municipais.				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 368

Página 5 de 7



LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – LRF)

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito Municipal de Balbinos, na qualidade de ordenador de despesas, em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em relação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, de 16/01/2023, vem perante o Poder Legislativo de Balbinos, DECLARAR, que:

a)- as despesas de caráter continuado previstas, para adequação ao quadro de pessoal, que trata da Revisão Geral Anual do exercício de 2023, tem adequação à Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2023 e para os dois anos subsequentes, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b)- que o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive a manutenção e o desenvolvimento dos serviços, das obrigações e das atividades sob responsabilidade do Município;

c)- Os gastos a serem realizados dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se, assim, com as previsões estabelecidas nos instrumentos de planejamento e orçamentários do Município;

d)- Dispensa-se a estimativa do impacto orçamentário-financeiro por se tratarem de despesas a realizar dentro do exercício e que se encontram abrangidas pela programação existente, na forma do que dispõe o § 6º do art. 17 e inciso I do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Poder Executivo de Balbinos, 20 de janeiro de 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 368

Página 6 de 7

LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre o retorno de carga horária dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito Municipal de Balbinos-SP, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Balbinos **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterada para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária de trabalho dos Servidores Públicos pertencentes aos quadros de funcionários do Poder Executivo Municipal com jornada igual a 30 (trinta) horas semanais, com o mantimento de seus vencimentos.

§1º - Vetado.

§2º - Caberá aos respectivos chefes de setores a adequação do novo horário, observando o tempo de descanso, para adequação dos trabalhos de seus subordinados.

§3º - O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos cargos de Confiança, tendo em vista a natureza política, que permanecem em disponibilidade integral do Chefe do Poder Executivo.

§4º - Tendo em vista que, quando da redução da carga horária, em especial previstas na Lei Complementar 029/2013 e Lei Complementar 047/2019 não implicaram na correspondente redução salarial, mantem-se os atuais níveis de remuneração dos cargos atingidos por esta Lei Complementar.

Art. 2º - Caberá aos encarregados de cada repartição Pública Municipal a fixação do horário de funcionamento e intervalos para repouso e alimentação, que atendam as necessidades do Serviço Público, sem que vistas aos princípios Constitucionais da economia, eficiência e interesse público.

Art. 3º - Os servidores com jornada de trabalho diferenciada, como por exemplo enfermeiros e os que tiverem Lei com regulamentação Federal seguirá no regime de 12x36 horas no âmbito da Administração Direta e indireta do Município de Balbinos.

§1º - O regime de 12x36 horas refere-se à jornada de trabalho no qual o servidor exercerá duas funções por 12 (doze) horas seguidas e obterá folga por 36 (trinta e seis) horas consecutivas.

§2º - O servidor sob a jornada de trabalho de 12x36 horas terá direito a período diário de repouso e alimentação de 60 (sessenta) minutos, devendo o horário ser devidamente apontado no controle de frequência.

§3º - Será considerado para cumprimento do parágrafo anterior o tempo de descanso que ocorrer no interior de veículo ou setor de trabalho na impossibilidade do servidor se ausentar do local de trabalho.

Art. 4º - Fica expressamente revogada a Lei Complementar Municipal de nº 047/2019 de 09 de abril de 2019.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

Balbinos - SP, 30 de janeiro de 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI
Prefeito do Município

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE BALBINOS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no **PROCESSO Nº 001/2023, AUTORIZO** a contratação direta com a **EMPRESA PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA.**, CNPJ nº 12.665.387/0001-84, com sede na Rua Maranhão nº 107 - Bairro Centro - CEP 19.830-000 - Echaporã - SP, por dispensa de licitação, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS MEIOS PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE BALBINOS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TERMOS DE COMPROMISSOS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, ORIUNDOS DOS OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO, UNIÃO E ESTADO, ASSIM COMO O ACOMPANHAMENTO DE TODA A EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS**, pelo período de 12 (doze) meses.

RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

AUTORIZO, outrossim, a despesa no valor total de R\$ 17.580,48 (dezessete mil e quinhentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela Contabilidade.

BALBINOS, 31 DE JANEIRO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI
PREFEITO MUNICIPAL DE BALBINOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 368

Página 7 de 7

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE BALBINOS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no **PROCESSO N° 002/2023, AUTORIZO** a contratação direta com a **EMPRESA MARIA SUELY PEREIRA DE CARVALHO**, CNPJ nº 08.333.159/0001-30, com sede na Rua Major Nogueira de Sá nº 712 - Bairro Vila Ortiz - CEP 16.600-212 - Pirajuí - SP, por dispensa de licitação, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Atualização e Manutenção "Home Page" do Website do Município de Balbinos, pelo período de 12 (doze) meses.

RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

AUTORIZO, outrossim, a despesa no valor total de R\$ 17.220,00 (dezessete mil e duzentos e vinte reais), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela Contabilidade.

BALBINOS, 31 DE JANEIRO DE 2023.
BENEDITO JACKSON BALANCIERI
PREFEITO MUNICIPAL DE BALBINOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE BALBINOS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no **PROCESSO N° 003/2023, AUTORIZO** a contratação direta com a **EMPRESA RODRIGO DE B. URIUS**, CNPJ nº 29.162.519/0001-58, com sede na Rua Conselheiro Rodrigues Alves nº 266 - Bairro Centro - CEP 16.600-007 - Pirajuí - SP, por dispensa de licitação, que tem por objeto a Aquisição e Instalação de 04 (quatro) Relógios de Ponto Eletrônicos Biométricos e 04 (quatro) Baterias Nobreak, para os Prédios da Prefeitura Municipal, Departamento de Assistência Social e Conselho Tutelar.

RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

AUTORIZO, outrossim, a despesa no valor total de R\$ 9.272,00 (nove mil e duzentos e setenta e dois reais), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela Contabilidade.

BALBINOS, 31 DE JANEIRO DE 2023.
BENEDITO JACKSON BALANCIERI
PREFEITO MUNICIPAL DE BALBINOS



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 6732-d34d-bc0f-db4f

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Balbinos (SP), Edição nº 368, ano VI, veiculado em 01 de fevereiro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BALBINOS (CNPJ 44553790000108) em 01/02/2023 às 15:33:10 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/6732-d34d-bc0f-db4f>